



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2137.

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro da Cachoeira e dá outras providências.”

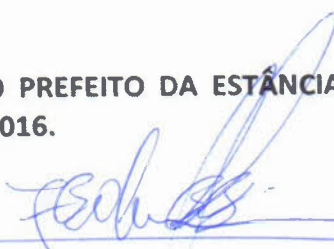
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS**”, a travessa que tem seu início na Rua D. Pedro II, distante a 60 metros da Rua Ponderossa, e segue descrevendo em curvas, aí segue numa extensão de 291,00 metros de comprimento, por 4,58 de largura, dando acesso a outras propriedades, até encontrar o ponto final, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 14 de dezembro de 2016.



ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração